
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.308, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 35.478.261,23 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 35.478.261,23 (Trinta e Cinco Milhões, Quatrocentos e Setenta e Oito Mil, Duzentos e Sessenta e Um Reais e Vinte e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
041020206114178644 - TJE-FRJ	0306	339039	24.563,93
041020206114178644 - TJE-FRJ	0318	339039	88.000,00
041020206114178644 - TJE-FRJ	0318	339092	308.421,00
041020206114178645 - TJE-FRJ	0318	339092	6.918,00
041020206114178646 - TJE-FRJ	0318	339092	18.245,00
041020206114178647 - TJE-FRJ	0318	339092	171.400,00
041020206114178647 - TJE-FRJ	0318	449092	23.200,00
041020206114178654 - TJE-FRJ	0318	449092	493.598,00
041020206114178655 - TJE-FRJ	0318	449092	9.177,00
041020206114178656 - TJE-FRJ	0312	449092	300.000,00
041020206114178656 - TJE-FRJ	0318	449092	59.763,00
041020206114178727 - TJE-FRJ	0318	339092	45.610,00
041020212214218659 - TJE-FRJ	0318	339092	724.964,00
041020212214218669 - TJE-FRJ	0318	339092	6.610,00
041020212214218670 - TJE-FRJ	0318	339092	45.899,00
041020212614178651 - TJE-FRJ	0306	339039	21.000,00
041020212614178651 - TJE-FRJ	0306	449052	635.585,00
041020212614178651 - TJE-FRJ	0318	339092	143.465,00
041020212614178651 - TJE-FRJ	0318	449052	63.186,88
041020212614178651 - TJE-FRJ	0318	449092	1.322.811,00
041020212614178652 - TJE-FRJ	0318	449092	168.000,00
041020212614178653 - TJE-FRJ	0318	449092	894.000,00
041020212814178164 - TJE-FRJ	0318	339092	43.488,00
041020212814178721 - TJE-FRJ	0318	339092	3.204,00

041020212814178724 - TJE-FRJ	0318	339092	9.375,00
041020212914178639 - TJE-FRJ	0318	339092	107.820,00
041020230214218660 - TJE-FRJ	0318	339092	255.005,00
041020233114218657 - TJE-FRJ	0318	339092	28.560,00
161011236215098906 - SEDUC	0306	339030	1.811.512,93
161011236215098906 - SEDUC	0306	339036	244.162,48
161011236215098906 - SEDUC	0306	339039	2.831.459,25
161011236215098906 - SEDUC	0306	339046	319.483,89
161011236215098906 - SEDUC	0306	339047	64.796,85
161011236215098906 - SEDUC	0306	339048	244.348,25
171010445115087552 - SEFA	0376	449051	1.211.772,35
291012678214867432 - SETRAN	0324	449051	10.883.260,32
862012678414867575 - CPH	0301	449051	1.125.088,17
862012678414867576 - CPH	0301	449051	8.720.507,93
901011030215078288 - FES	0349	339030	2.000.000,00
TOTAL			35.478.261,23

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 de fevereiro de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.486, DE 09/02/2021.

*** Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**